



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Secretaria Municipal de Saúde de Pequi-MG

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A PREFEITURA DE PEQUI. Uniformes Profissionais para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Pequi, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1. Da Relação do(s) Produtos a Serem Adquirido(s):

	LOTE ÚNICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CAMISA EM MALHA PV DE POLIVISCOSE COM 67% DE POLIESTER, 33% DE VISCOSE, MANGA CURTA E GOLA POLO, BOTÕES. BOLSO COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO (COLORIDO). CAMISA EM CORES VARIADAS. TAMANHOS A SEREM DISCRIMINADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO (P, M, G, GG, EXG, EXGG, G1, G2 E G3).	800
02	CAMISA EM MALHA PV DE POLIVISCOSE COM 67% DE POLIESTER, 33% DE VISCOSE, MANGA CURTA E GOLA POLO, BOTÕES. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO (COLORIDO). CAMISA EM CORES VARIADAS. TAMANHOS A SEREM DISCRIMINADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO (P, M, G, GG, EXG, EXGG, G1, G2 E G3, (P, M, G, GG BABY LOOK).	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

03	CAMISA EM MALHA PV DE POLIVISCOSE COM 67% DE POLIESTER, 33% DE VISCOSE, MANGA CURTA E GOLA REDONDA COM VIÉS. SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO (COLORIDO). CAMISA EM CORES VARIADAS. TAMANHOS A SEREM DISCRIMINADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO (P, M, G, GG, EXG, EXGG, G1, G2 E G3, (P, M, G, GG BABY LOOK).	800
04	CAMISA EM MALHA PV DE POLIVISCOSE COM 67% DE POLIESTER, 33% DE VISCOSE, MANGA LONGA, GOLA REDONDA COM VIÉS E BOLSO COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO (COLORIDO). CAMISA EM CORES VARIADAS. TAMANHOS A SEREM DISCRIMINADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO (P, M, G, GG, EXG, EXGG, G1, G2 E G3.	250
05	CAMISA PARA CAMPANHA EM MALHA PV DE POLIVISCOSE COM 67% DE POLIESTER, 33% DE VISCOSE, MANGA CURTA E GOLA REDONDA COM VIÉS. SILK COLORIDO DA CAMPANHA REFERIADA (OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, CAMPANHA DE VACINAÇÃO). CAMISA EM CORES VARIADAS. TAMANHOS A SEREM DISCRIMINADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO (P, M, G, GG, EXG, EXGG, G1, G2 E G3, (P, M, G, GG BABY LOOK).	350
06	CALÇA EM BRIM, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, COR CAQUI. TAMANHOS A SEREM DISCRIMINADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO (M, G, GG, EXG, EXGG, G1).	30

Observação: O valor estimado da contratação será SIGILOSO, nos termos DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019. Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação, sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

3. DO TIPO DE SOLICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

- ☒ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente
- ☐ Serviço Prestado
- ☐ _____

4 – DA CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS PRODUTOS

Os bens a serem contratados são considerados comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens não se enquadram como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - Modo de disputa: Aberto

6. DA JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1.1. DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação faz-se necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pequi/MG.

Percebe-se que a os atuais uniformes possuem 02 anos de uso, sendo necessária sua reposição, presando a qualidade e o adequado atendimento por parte dos profissionais que deverão estar devidamente identificados no setor. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário a identificação dos profissionais, zelando pelo bem-estar e higiene dos mesmos.

Dessa forma, a presente aquisição irá proporcionar a devida padronização da uniformização do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pequi/MG e permitir que os mesmos desempenhem sua função devidamente identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

A realização dos serviços sendo a contratação por um período de 12 meses através de processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o instrumento mais eficiente e adequado considerando o caráter contínuo desta demanda.

6.1.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para este processo licitatório será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

O critério de julgamento pelo Menor Preço POR LOTE é uma prática bem-vinda e comum por parte dos gestores públicos, uma vez que como administradores do patrimônio público e da execução do serviço público, devemos observar as necessidades de cada caso em concreto, neste caso, na aquisição de uniformes. O objetivo da Adjudicação por LOTE visa trazer maior economicidade para o município, tanto no sentido financeiro, quanto no sentido de facilidade na fiscalização. Não prejudicando a concorrência, pois são itens de mesma natureza/grupo.

Desta maneira, argumentamos que a licitação POR LOTE é mais satisfatória também do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução, gerando resultados mais eficientes. Argumentamos, além disso, que haveria um grande ganho para o Município, sob a ótica da economia de escala, que aplicada na execução de determinado caso, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Por fim, um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações é o da “economicidade”, ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa. Economicamente significa, em sentido mais amplo, o dever de eficiência. Não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração. O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela administração pública. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício. A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo, é uma balança de equilíbrio de suma importância à administração. Na busca da economicidade, melhor gestão de recursos humanos e materiais, economia de escala, entre outros pontos destacados anteriormente, recomendo que seja adotado nesse processo o julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preço deverá ser firmado sobre o preço unitário. O quantitativo apresentado foi estimado para 12 (doze) meses. Tendo em vista que a demanda dependerá da necessidade de utilização parcelada, futura e eventual, não sendo possível auferir o quantitativo exato a ser adquirido, motivo pelo qual resta necessária a utilização do sistema de registro de preços.

8. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contida implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DO PREÇO PROPOSTO:

No preço proposto, que constituirá a única e completa renumeração, deverão ser computados o frete, lucros e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o fornecedor terá o prazo de 45 dias úteis para efetivar a entrega.

2. Os serviços serão prestados e locais previamente determinados, ser entregues de acordo com a necessidades nos endereços abaixo:

CEMEC Praça Santo Antônio Nº 193 Centro Pequi_MG CEP 35667-000, no Horário de 11:00 AS 17:00hs

11 – DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. o pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, bem como o número da ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/produtos prestados pela fiscalização do município de Pequi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o município de Pequi, CNPJ nº **18.313.874/0001-64**, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do município de Pequi a, que somente atestará a entrega do serviço/produto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 - Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega, deverá estar detalhado os dados do processo licitatório da seguinte forma: referente à(s) NAF(s) nº _____, processo licitatório nº _____, pregão presencial nº _____.

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pequi, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

12 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.

2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- e)** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual–MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual–CCMEI;
- f)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da sessão;

b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP

a) Comprovação da condição de Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

14 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

O gestor desta contratação será o respectivo secretário solicitante do serviço/produto.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela secretaria competente. O fiscal deverá anotar em planilhas toda a evolução da contratação desde sua assinatura até a vigência final. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16 – DAS AMOSTRAS:

Durante a fase de julgamento, após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante arrematante amostras dos produtos ofertados, as quais deverão ser apresentadas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada, convocará o licitante subsequente, para efeito de julgamento.

O Pregoeiro juntamente com a Equipe Técnica, poderá fazer visitas às instalações do fabricante para verificar as condições de fabricação dos produtos objeto deste Pregão e emitirá Nota Técnica acerca das condições encontradas, que servirão de base para o Julgamento final.

17 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:

1 - O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Setor de Orçamento da Prefeitura e o custo estimado basear-se-á na média apurada.

2 - O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público. Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

18 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

1 - Obrigações da Contratada:

- 1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.
- 1.2. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.
- 1.3. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- 1.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- 1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.
- 1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 1.10. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
 - 1.10.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca da mercadoria de forma imediata.
- 1.11. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.
- 1.12. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

1.13. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

2 - Obrigações da Contratante:

- 2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
- 2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 2.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.
- 2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 2.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 2.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do(s) contrato(s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 2.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8 a 1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros:

2001 - MANUT. GABIN. DO PREFEITO/AGENTE POLITICOS

02.01.03.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 58

Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

2006 – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.02.04.122.0002.2006.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 83

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

1.710.000.000 Transferência Especial dos Estados

2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

02.06.03.13.392.0008.2017.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 781

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

2025 – MANUT. SERV. ADM. SUPERV E ORIENT – ENSINO

02.03.01.12.122.0018.2025.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 154

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

1.571.000.000 Transf. Estado Ref. Conv. Inst Cong. vinc. à Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

02.04.01.10.122.0033.2044.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 412

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

1.621.000.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

2045 – MANUT DO PSF – PAB MÉDICO/ENFERMAGEM

02.04.04.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 546

Fonte: 1.621.000.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

1.600.000.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – BI Man. ASPS

2064 – MANUT DAS ATIV. ADMINISTRAÇÃO DO CRAS

02.05.01.08.122.0047.2064.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 609

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

2071 – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA ASSIST. SOCIAL

02.05.01.08.122.0050.2071.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 620

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

2074 – MANUT. ATIV. DE APOIO AO ESP. MUNICIPAL

02.06.01.27.812.0052.2074.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 714

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

2084 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS

02.08.04.122.0060.2084.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 828

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

1.706.000.000 Transferência Especial da União

2126 – MANUT. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

02.09.01.04.122.0081.2126.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 883

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

2160 – MANUT. ATIVID. PROJETO AMOR MAIOR IDADE

02.05.04.08.241.0111.2160.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Ficha: 993

Fonte: 2.749.000.000 Outras vinculações de transferências.

2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, mediante apostilamento.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1- Para esta contratação considera-se licitante pessoa jurídica.
- 2- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas nesta contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas reunidas em “consórcio”.
- 3- Quando da apresentação da proposta de preços o licitante deve indicar a descrição do serviço ofertado.

PEQUI-MG, 12 de Março de 2024.

JOSÉ JOAQUIM MORAIS NAVARRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE